



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE

Resolução nº 548/2026-CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 46598, em nome da empresa COOPTRO-Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, conforme Processo nº 202600029002214.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no que dispõe no art. 14, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR e, em acatamento a Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A empresa foi autuada no trajeto Luziânia à Novo Gama, na data de 01/07/2026, nos termos do auto de infração nº 46598, por infringir o inciso XVI, do art. 20, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR, utilizar veículo não registrado na AGR, nos termos do art.34, §3º-A da Lei nº 18.673/2014. Devidamente notificada na forma legal, apresentou defesa tempestiva, porém, não deve ser conhecida por não atender a requisitos básicos inerentes a sua correta representação processual e desta forma não será levada em consideração e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão, conforme consta no Relatório nº 577/2026-CJ (93897473) que faz parte integrante deste ato;

Em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 46598 (92589295), em nome da empresa COOPTRO-Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Otoni Ribeiro

Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 06 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO, Coordenador (a)**, em 06/08/2026, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94052698** e o código CRC **B8A1EBD7**.

COORDENAÇÃO DE EXPEDIENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029002214



SEI 94052698